Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 127 de 26 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 8º e art. 167, V e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 41, I; art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de crédito suplementar bem como a transferência de recursos entre as categorias de programação econômica por meio de Decreto, com incidência adstrita às dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43,§ 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R$ 550.000,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.175 Consorcio Interm. De Saude na Região Metropolitana de Piracicaba - CISMETRO LIMEIRA (C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf a Csr. Pub. - FR 5 - C.A. 302.0001 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP- RECURSO FEDERAL	250.000,00
10.301.0005.2.175 Consorcio Interm. De Saude na Região Metropolitana de Piracicaba - CISMETRO LIMEIRA (C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf a Csr. Pub. - FR 5 - C.A. 902.0003 EMENDA COMISSÃO MARA GABRILLI - PROP 360007709772026/INCR PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000,00
TOTAL	**550.000,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 550.000,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R$ 550.000,00 por Excesso de Arrecadação se faz necessária para atender com os repasses do recurso de Atenção de Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Federal e da Emenda de Comissão da senadora Mara Gabrilli, ambos para a ação Cismetro.

Em 30/06/2026

Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 550.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 30/06/2026

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806

Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 154

São Pedro, 26 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 127 em anexo, que, conforme ementa, "Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências".

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações orçamentárias criadas, isto é, adequação do orçamento para recepcionar, contabilizar e dar destinação adequada a recurso federal proveniente de emenda parlamentar, conforme especificado na justificativa apresentada pelo gestor da "Pasta" a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Numero de Protocolo 00962/2026
Projeto de Lei Nº 127/2026
Data: 01/07/2026 Hora: 11:15
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências,

Ao Excelentíssimo
ADRIANO VITOR
MD. Presidente da

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000